

245 11/44

Proc. 24 516/44

(CJT-272/45)

1945

MLP.

Recurso extraordinário de que se não conhece.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal que, em grau de embargos, manteve sua sentença anterior, condenando a recorrente a pagar a Carlos Marques de Oliveira, trinta dias de salários anteriores à concessão do auxílio-enfermidade:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pacífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que versando o presente recurso sobre matéria idêntica, dele é, pois, de se não conhecer, como, já, reiteradamente, tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal.

Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	Mancel Caldeira Netto	Relator
a)	Derval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 17 / 4 / 45. Proxima 26/44